

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ISEC SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE EMISSÃO DE WALTER YUKIO HORITA

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito,

I. como Emissora:

ISEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 08.769.451/0001-08, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social (“**Emissora**”); e

II. como Agente Fiduciário:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“**Agente Fiduciário**”);

Sendo a Emissora e o Agente Fiduciário doravante denominados, em conjunto, como “**Partes**” ou, individualmente, como “**Parte**”.

CONSIDERANDO que:

- (i) em 17 de junho de 2019 o Agente Fiduciário e a Emissora celebraram o *Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 7ª (Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão de Walter Yukio Horita* (“**Termo de Securitização**”), por meio do qual foram emitidos certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora (“**CRA**” e “**Emissão**”, respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Lei 11.076**”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (“**Instrução CVM 600**”) e da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**” e “**Oferta Restrita**”), os quais têm como lastro uma



cédula de produto rural na modalidade financeira (“**CPR-F**”) emitida pelo Sr. Walter Yukio Horita, nascido em 07 de junho de 1963, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na Rua Ibirapuera, nº 558, apto nº 105 – Condomínio Residencial Villa Lobos, Bairro Renato Gonçalves, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº 054.470.178-07 (“**Devedor**”), representativa dos direitos creditórios do agronegócio vinculados à Emissão;

- (ii) até esta data não houve subscrição de nenhum CRA por investidores, nos termos da Instrução CVM 476, o que torna desnecessária a realização de Assembleia Geral de Credores (conforme definido no Termo de Securitização) para a celebração do presente instrumento, nos termos do Termo de Securitização; e
- (iii) as Partes desejam alterar determinados termos previstos no Termo de Securitização, de modo a viabilizar a colocação dos CRA, em consonância com as exigências formuladas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) e demais ajustes julgados pertinentes pelas Partes.

RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 7ª (Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão de Walter Yukio Horita (“**Primeiro Aditamento**”), de acordo com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Primeiro Aditamento tem por objeto ajustar as Cláusulas 5.6 e 6.3.1 do Termo de Securitização, em atendimento às exigências formuladas pela B3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



3.1. Pelo presente Primeiro Aditamento e de modo a refletir o disposto na Cláusula 2.1 acima, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar o título da Cláusula 5.6 do Termo de Securitização, o qual passará a vigorar, a partir da data de assinatura do presente Primeiro Aditamento, com a seguinte redação:

5.6. Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica

3.2. Adicionalmente, de modo a refletir o disposto na Cláusula 2.1 acima, as Partes resolvem, de comum acordo, alterar a Cláusula 6.3.1 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar, a partir da data de assinatura do presente Primeiro Aditamento, com a seguinte redação:

6.3.1. Os CRA terão vigência de 40 (quarenta) meses e 10 (dez) dias, até a Data de Vencimento, sem prejuízo das hipóteses de Amortização Extraordinária, Eventos de Amortização Ordinária e Evento de Resgate Antecipado Obrigatório, conforme definidos neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

4.1. Este Primeiro Aditamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Permanecem ratificadas e inalteradas e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato ora aditado que não foram modificadas ou se tornem incompatíveis com o Primeiro Aditamento, que passa a ser parte integrante e indissociável do instrumento anteriormente firmado.

4.3. As Partes elegem a Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja, para solucionar quaisquer controvérsias oriundas do presente Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de junho de 2019.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]





(Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 7ª (Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão de Walter Yukio Horita)

EMISSORA:


ISEC SECURITIZADORA S.A.

Juliane Effting Matias

RG: 34.309.220-7

CPF: 311.818.988-62

Ila Alves Sym
CPF: 041.045.637-30



(Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 7ª (Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão de Walter Yukio Horita)

AGENTE FIDUCIÁRIO:

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Handwritten initials: R and V



(Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (Primeira) Série da 7ª (Sétima) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da ISEC Securitizadora S.A. Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio de Emissão de Walter Yukio Horita

TESTEMUNHAS:



Nome: Lizandra C.V. Dias
RG: CPF: 329.405.968-08
CPF: RG: 34.715.527-3

Nome:
RG:
CPF:

